

LEI Nº 2.140/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar área do Município e dar destinação.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de 3.567,72m² da matrícula nº 6181, atualmente destinada ao "Programa Berçário Industrial", para destinar a programa habitacional.

Art. 2º - O desmembramento será de acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexo a presente Lei.

Art. 3º - A área a ser desmembrada será utilizada para programa habitacional, sendo que a área remanescente de 25.232,78m² permanecerá sendo utilizada no "Programa Berçário Industrial", aprovado pela Lei Municipal nº 1.993/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - As famílias a serem beneficiadas pelo programa habitacional serão selecionadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Conselho Municipal de Habitação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
13 de abril de 2016.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.